



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano
Conselho Superior

* DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 21 /2005 De 14 de Dezembro de 2005.

Altera item 11.1 da Deliberação Normativa n.º 14, de 19 de julho de 2004, que trata do Manual de Operações dos Recursos FECAM.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no parágrafo 3º do artigo 1º do Regimento Interno deste Conselho aprovado pela Deliberação Normativa n.º 10, de 6 de novembro de 2003,

Considerando observações da 71ª e 72ª Reuniões do Conselho Superior de 11 de Outubro e 14 de dezembro de 2005, e

Considerando o exposto no Processo n.º E-07/000.516/05,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar redação do inciso II do item 11.1 – Da Utilização dos recursos, do Manual de Operações aprovado pela Deliberação n.º 14, de 19 de Julho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ **11.1 - Da utilização dos recursos**

II - os recursos financeiros do convênio serão mantidos na conta corrente do projeto aplicados no Fundo ITAU PP CP SIC 41090; “

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2005.

Elizabeth Lima

ELIZABETH LIMA
Vice – Presidente do
Conselho Superior do FECAM

* Republicada por incorreções no D.O de 05 de janeiro de 2006

Processo nº E-09/0810/0026/2005 - Reconheço a dívida no valor de R\$ 4.674,41 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), a favor da empresa SILVA & MARQUES CIA. LTDA - ME, para pagamentos das notas fiscais/faturas nºs 2260 e 2261, com vencimentos à vista, relativa à aquisição de utensílios de cozinha para equipar a Casa Abrigo São João de Meriti, nos termos do Decreto nº 38.754, de 24.01.2006, publicado no DOERJ nº 016, de 25.01.2006.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2006
GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 23.02.2006

Proc. nº E-09/112511/4000/2005 - HOMOLOGO à favor da empresa DPP - DINÂMICA PLACAS E PUBLICIDADE LTDA - ME, com o valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), referente à Licitação, na modalidade Pregão nº 061/2005.

DE 31.01.2006

*Proc. nº E-09/8098/4000/2006 - Ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 17.512,00 (dezeesseite mil quinhentos e doze reais), com fulcro no art. 24, inciso VIII da supraclitada Lei, nos termos da autorização da Sra. Ordenadora de Despesa.

* Omitido no D.O. de 03.02.2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PESSOAL
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 23.02.2006

Proc. nº E-09/128592/4000/2005 - MARIO JORGE DA CUNHA BULCÃO, matr. nº 24/000.209-7. Autorizo a inclusão do dependente conforme informado.

Proc. nº E-09/5659/4000/2006 - LUIZ FELIPE DE SOUZA SOARES, matr. nº 24/001.562-8. Autorizo a inclusão do dependente conforme informado.

Proc. nº E-09/21780/4000/2006 - YASMIN EULALIA V. DE CASTRO CAMPELLO, matr. nº 24/015.093-8. Autorizo a inclusão do dependente conforme informado.

Proc. nº E-09/0024/4000/2005 - ANTÔNIO LUIZ ARMANDO TRISTÃO, matr. nº 24/000.056-2. Concedo 09 (nove) meses de Licença Especial referente ao período de 02.08.1986 a 01.08.2001.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 17.02.2006

Reconheço a dívida, de caráter continuado, dos processos abaixo relacionados, referentes às despesas processadas pela FR. 00, em atendimento às disposições contidas no Decreto nº 38.745, de 24/01/2006, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado, para o Exercício de 2006 em seu artigo 47, alíneas "a" e "b".

PROCESSOS Nºs	CREDORES	VALORES EM R\$
E-09/424/5000/2005	Telemar Norte Leste S/A	4.076,46
E-09/441/5000/2005	Telemar Norte Leste S/A	4.362,48
E-09/459/5000/2005	Telej Celular S/A	3.141,85
E-09/472/5000/2005	Telemar Norte Leste S/A	3.547,77
E-09/476/5000/2005	Telemar Norte Leste S/A	251,99
E-09/482/5000/2005	Telemar Norte Leste S/A	4.015,63
E-09/479/5000/2005	Telej Celular S/A	4.172,85
E-09/481/5000/2005	Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel	9,13

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 3648 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006
CONCEDE CREDENCIAMENTO E REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-09/121145/4000/2005, e

CONSIDERANDO o que consta do despacho exarado pela Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão de Fiscalização e Vistoria dos Centros de Formação de Condutores, conforme delegação que lhe foi conferida pela Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 2.859/2002; e

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 2.736/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder credenciamento para funcionamento como Centro de Formação de Condutores ao CFC FRADE LTDA, CNPJ nº 06.649.294/0001-63, localizado na Rua São Sebastião, nº 255 - IJ. B - Frade - Angra dos Reis/RJ - CEP 23.903-000, na forma do art. 9º e respectivo § 1º, da Resolução CONTRAN nº 74/98, atribuindo-lhe o Registro DH/AB nº 683.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2006
GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 3649 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006
CONCEDE CREDENCIAMENTO E REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA DE MEDICINA DE TRÁFEGO E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-09/55355/4000/2005, e

CONSIDERANDO a análise e vistoria feitas pela Comissão de Avaliação e Credenciamento de Clínicas de Medicina de Tráfego e Psicologia de Trânsito e os registros constantes do Sistema REFOR,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder credenciamento para funcionamento como Clínica de Medicina de Tráfego e Psicologia de Trânsito à CLIMEP-RIO - CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.593.028/0001-28, localizada na Ladeira da Matriz, nº 3, Centro - Rio das Flores - RJ, CEP 27.660-000, na forma do art. 148, do Código de Trânsito Brasileiro, atribuindo-lhe o registro DH/CMP nº 3408-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2006
GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 3650 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006
CONCEDE CREDENCIAMENTO E REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA DE MEDICINA DE TRÁFEGO E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-09/55354/4000/2005, e

CONSIDERANDO a análise e vistoria feitas pela Comissão de Avaliação e Credenciamento de Clínicas de Medicina de Tráfego e Psicologia de Trânsito e os registros constantes do Sistema REFOR,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder credenciamento para funcionamento como Clínica de Medicina de Tráfego e Psicologia de Trânsito à CLIMEP-FLORES - CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.593.037/0001-10, localizada na Rua Aniceto de Medeiros Correa, s/nº, Lojas 06 e 08 - Centro - Rio das Flores - RJ, CEP 27.660-000, na forma do art. 148, do Código de Trânsito Brasileiro, atribuindo-lhe o registro DH/CMP nº 3408-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2006
GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 3651 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006
CONCEDE CREDENCIAMENTO E REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-09/110518/4000/2005, e

CONSIDERANDO o que consta do despacho exarado pela Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão de Fiscalização e Vistoria dos Centros de Formação de Condutores, conforme delegação que lhe foi conferida pela Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 2.859/2002; e

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 2.736/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder credenciamento para funcionamento como Centro de Formação de Condutores ao CFC RM LTDA, CNPJ nº 07.583.531/0001-01, localizado na Rua dos Xavantes, nº 280 - Cidade Alegría - Resende/RJ - CEP 27.525-170, na forma do art. 9º e respectivo § 1º, da Resolução CONTRAN nº 74/98, atribuindo-lhe o Registro DH/AB nº 681.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 09/02/2006

* Processo nº E-07/000.548/2005 - ANULO o Termo de Ajuste de Contas e Quitação nº 02/2005, publicado no Diário Oficial em 03/01/2006, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - EBEC, no valor de R\$ 4.249,59 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos), tendo em vista a impossibilidade de efetuar o seu pagamento, em razão do advento do Decreto nº 38.728, de 29/12/2005, que trata sobre medidas complementares de encerramento de exercício de 2005.

* Processo nº E-07/000.548/2005 - RECONHEÇO a dívida em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC, no valor de R\$ 4.249,59 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos), referente a locação de veículos, relativo ao Termo de Ajuste e Quitação de Contas nº 002/05. Em conformidade com o artigo 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

* Omitidos no D.O. de 10/02/2006.

DE 17/02/2006

* Processo nº E-07/000.531/2005 - ACOLHO as manifestações, julgo improcedente o recurso e mantenho a decisão que desclassificou a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - EBEC.

* Omitido no D.O. de 20/02/2006.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 24.02.2006

Processo nº E-07/003.294/1991 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 80, inciso VII, do Decreto nº 2.479/79, a contagem em dobro para fins de aposentadoria, do servidor WALTER GOMES DA SILVA, Artífice, nível III, matrícula nº 150.517-1, doze meses de licença prêmio, referente aos períodos-base 01/07/1974 a 26/05/1989 e de 27/06/1989 a 25/06/1994.

DE 22/02/2006

* Processo nº E-07/000.454/2005 - MARIZE ALVES NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, nível II, matrícula nº 199.291-6. Tendo em vista o disposto nos Artigos 6º e 7º da Lei nº 1.608/90, de 15/01/90 e o que consta do processo nº E-07/000.454/2005, fica atribuído ao inativo, a quem se refere o presente título, a partir de 15/02/2006, o aumento de 45%, correspondente ao 8º título, calculado sobre o vencimento base de seu cargo.

* Omitido no D.O. de 23/02/2006.

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE
DE 24/02/2006

O Presidente da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Deliberação CECA/CLF nº 4.003, de 08/05/2001, publicada no Diário Oficial de 21/05/2001 e considerando o acordado na Audiência Pública realizada no dia 22/02/06, convida, nos termos da Deliberação CECA nº 2.555/91, nova Audiência Pública para tratar de assunto referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia para a implantação de um condomínio de atividades industriais e comerciais, localizado na Rua BX s/n, Município de Duque de Caxias, de responsabilidade da empresa PARK ESTRELA PARTICIPAÇÕES - Proc. nº E-07/203.089/2004.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO SUPERIOR
ATO DA VICE-PRESIDENTE

* DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 21 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera item 11.1 da Deliberação Normativa nº 14, de 19 de julho de 2004, que trata do Manual de Operações dos Recursos FECAM.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no parágrafo 3º do artigo 1º do Regimento Interno deste Conselho aprovado pela Deliberação Normativa nº 10, de 6 de novembro de 2003,

Considerando observações da 71ª e 72ª Reuniões do Conselho Superior de 11 de Outubro e 14 de dezembro de 2005, e

Considerando o exposto no Processo nº E-07/000.516/05,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar redação do inciso II do item 11.1 - Da Utilização dos recursos, do Manual de Operações aprovado pela Deliberação nº 14, de 19 de julho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" 11.1 - Da utilização dos recursos

II - os recursos financeiros do convênio serão mantidos na conta corrente do projeto aplicados no Fundo ITAU PP CP SIC 41090; "

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2005

ELIZABETH LIMA
Vice-Presidente

*República por incorreções no original publicada no D.O. de 05.01.2006.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 14.02.2006

Processo nº E-07/710.018/2003 - Com base no Artigo 47 do Decreto nº 38.754, de 24/01/2006, publicado no D.O. de 25/01/2006, Reconheço a Dívida, conforme despachos exarados no processo em epígrafe.

Processo nº E-07/700.739/2006 - Com base no Artigo 47, do Decreto nº 38.754, de 24/01/2006, publicado no D.O. de 25/01/2006, Reconheço a Dívida, conforme despachos exarados no processo em epígrafe.

DE 20/02/2006

Processo nº E-07/700.937/2005 - Mantenho a decisão da Comissão Permanente de Licitações de Serviços de Não Engenharia pelo indeferimento do recurso interposto pela licitante Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda., reconsiderando sua decisão anterior e declarando habilitada a referida empresa e a decisão de indeferir o recurso interposto pela licitante Construtora e Pavimentadora Metropolitan Ltda, mantendo habilitadas as licitantes Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda. e Transportes Muchetti Ltda. para prosseguimento na Concorrência Nacional CN nº 203/2005

FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
ATO DO PRESIDENTE

*PORTARIA IEF/RJ/PR Nº 176 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca - PEST.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO RIO DE JANEIRO - IEF/RJ, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.782, de 22 de agosto de 1988 e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº E-07/300060/2006, e ainda da Portaria IEF/RJ/PR nº 155, de 13/01/2005 publicada no DJR de 25/01/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ, o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca - PEST.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil:

I. Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ;

Aplica a penalidade de suspensão ao servidor ALMIR BILÚ DE OLIVEIRA, matr. nº 24/001.803, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Ato, em conformidade com os fatos apurados no presente processo administrativo. Proc. nº E-09/429/1410/2005.

DE 30.12.2005

Aplica a penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE ARAÚJO, matr. nº 24/002.004-0, considerando as irregularidades relacionadas nos autos do presente processo administrativo, que deste Ato fica fazendo parte integrante. Proc. nº E-09/90/1410/2003.

CORREGEDORIA-GERAL ATO DO CORREGEDOR DE 03.01.2006

Instaura Sindicância Sumária para apurar os fatos constantes do expediente do processo administrativo nº E-09/752/4130/2000 de 17.03.2000 e seu apenso nº E-09/516/4003/2004 de 22.10.2004, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, o servidor CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS, matr. nº 24/006.494-9.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL DESPACHO DO DIRETOR DE 03.01.2006

Proc. nº E-09/123407/4000/2005 - VALMIR RIBEIRO, Datilógrafo, matr. nº 24/001.272-4. Autoriza a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530 de 04.03.1982, prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, entre 09.09.1974 a 30.09.1976 e 18.08.1977 a 31.12.1977 a Kwikassair Cargas Expressas S/A; de 11.09.1972 a 11.04.1973 a Cia. Fábrica de Botões e Artefatos; de 27.04.1973 a 05.07.1973 a Consor. Construtora Guanabara Ltda e de 03.07.1973 a 05.09.1974 a Cia litográfica Ipiranga, perfazendo o total de 1.596 dias de efetivo exercício.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO CONSELHO SUPERIOR ATO DA VICE-PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA FECAM Nº 21 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera item 11.1 da Deliberação Normativa nº 14, de 19 de julho de 2004, que trata do Manual de Operações dos Recursos FECAM.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no parágrafo 3º do artigo 1º do Regulamento Interno deste Conselho aprovado pela Deliberação Normativa nº 10, de 06 de novembro de 2003,

Considerando observações das 71ª e 72ª Reuniões do Conselho Superior de 11 de outubro e 14 de dezembro de 2005, e

Considerando o exposto no Processo nº E-07/000.516/2005,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar redação do inciso II do item 11.1 - Da Utilização dos recursos, do Manual de Operações aprovado pela Deliberação nº 14, de 19 de julho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"11.1 - Da utilização dos recursos

II - os recursos financeiros do convênio serão mantidos na conta corrente do projeto aplicados no Fundo Gov PP - Títulos Governo Federal - Taxa SELIC;"

Anexo - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2005

ELIZABETH LIMA Vice-Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 19.12.2005

Proc. nº E-07/101.827/2005 - CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES - Indeferiu o recurso interposto pela CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo em vista o mérito do recurso apresentado pela empresa DRATEC ENGENHARIA LTDA já foi objeto de manifestação da Assessoria Jurídica através do processo nº E-07/101.891/2005.

DE 28.12.2005

Proc. nº E-07/100.029/2002 - VICE-PRESIDÊNCIA DA SERLA - Aprova a baixa definitiva do bem móvel objeto do presente processo, conforme sugerido pela Assessoria Jurídica, às fls. 16 e da Diretoria de Administração e Finanças, às fls. 17.

Proc. nº E-07/101.812/2005 - CONDOMÍNIO DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO QUINTAS DO RIO - Autoriza a incorporação ao patrimônio da SERLA, o veículo da marca Volkswagen, modelo Gol Power 16V, placa LOE-8739, chassis nº 9BWCA05X83T012860, cor branca.

Proc. nº E-07/101.963/2005 - DT ENGENHARIA LTDA - Indeferiu o pedido de impugnação interposto pela empresa DT ENGENHARIA LTDA, com base no parecer da Comissão Especial de Licitação, datado de 27 de dezembro de 2005, mantendo a manutenção do Edital CN nº 06/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2005 - 1ª AR/SERLA

NOME : CLORAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ : 42.893.888/0001-13

ENDEREÇO : Estrada do Pedregoso nº 4.000 - CAMPO GRANDE/RJ. INFRAÇÃO : Não atendimento do Auto de Intimação nº 57/2005/1ª AR de 15.06.2005. Captação de água em 2 (dois) Poços artesanais sem autorização da SERLA.

Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV, Lei nº 3467 de 14.09.00, Art. 62, Lei nº 3239 de 02.08.99, Art. 64 - Inciso V. LOCAL : O mesmo acima. MUNICÍPIO : Rio de Janeiro. MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PROCESSO Nº E.07/190.055/2005

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08/2005 - 1ª AR/SERLA

NOME : ITAPARICA S.A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CNPJ : 13.575.295/0001-76

ENDEREÇO : Rodovia Rio-Santos - BR-101 - km 445,5/RJ. INFRAÇÃO : Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV. Construção de barragem sem autorização da SERLA. LOCAL : Rio Grande e seus afluentes da margem esquerda MUNICÍPIO : Mangaratiba/RJ. MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PROCESSO Nº E.07/190.086/2004

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO DE 28.12.2005

Aposenta PAULO ROBERTO REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, nível II, matrícula nº 0289.512-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 214, inciso III, combinado com o artigo 219, inciso II do Decreto nº 2.479/79, de 08.03.1979 e § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição Federal, com validade a contar de 26.09.2005. Processo nº E-01/602.352/2005.

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Ratifico o despacho de dispensa de licitação de 29.11.2005, da Srª Superintendente de Administração Financeira, autoridade Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. * Omitido no D.O. de 30.11.2005.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Dispensar a licitação e autorizar a despesa a favor da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, para a execução dos serviços visando a realização dos Exames Supletivos de 2005, pelo período de 05 (cinco) meses, no valor global de R\$ 3.982.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) à conta do orçamento em vigor, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93, louvada nas justificativas contidas no presente processo. * Omitido no D.O. de 30.11.2005.

SUBSECRETARIA-ADJUNTA ATOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 393 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL DA URCA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, e na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 27/04/2002, no processo nº E-03/201.908/2001 e em 14/10/2003, no processo nº E-03/201.586/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional da Urca, mantido pelo Centro Educacional da Urca Ltda, com sede na Rua Ramon Franco, nº 79, Urca, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 27/04/2002, com capacidade física total de matrículas em número de oitenta e quatro alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino funcionou no período de 18/11/2001 a 26/04/2002, amparado pelo artigo 20, § 6º, da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino funcionou no período de 18/11/2001 a 30/11/2002, na Rua Ramon Franco, nº 24, Urca, Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 394 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O E.A.F.A. E ESPAÇO ALTERNATIVO FAZENDO ARTES/ENSINO FUNDAMENTAL DO ANIL, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 29/05/2003, no processo nº E-03/12.181/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o E.A.F.A. e Espaço Alternativo Fazendo Artes/Ensino Fundamental do Anil, mantido pelo Espaço Alternativo Fazendo Artes Ltda, com sede na Avenida Jomalista Otávio Malta, nº 265, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 29/05/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e seis alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 30/04/2002 a 28/05/2003, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 395 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA A ABCECC, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e nº 263/2001, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 20/11/2000, no processo nº E-03/11.001.666/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a "ABCECC", mantida pela Associação Beneficente Cultural Educacional Chiquinho Calpira - ABCECC, com sede na Rua Henrique Valadares, nº 2.292, Jardim Olavo Bilac, Município de Duque de Caxias, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 20/11/2000, com capacidade física total de matrículas em número de oitocentos e oitenta alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 6ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 396 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL MARIZA LIMA, MUNICÍPIO DE MIRACEMA, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 29/09/98, 25/09/2000 e 07/12/2000, no processo nº E-03/4.600.001/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Mariza Lima, mantido pelo Centro Educacional Mariza Lima - Ltda, com sede na Rua dos Gabrielés, nº 156, Centro, Município de Miracema, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e artigo 15 da Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 29/09/98, com capacidade física total de matrículas em número de cento e sessenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL; - ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 28/03/98 a 28/09/98, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino encerrou suas atividades a partir de janeiro do ano de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 397 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL SOUZA FERREIRA, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 24/04/2003, no processo nº E-03/10.002.662/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Souza Ferreira, mantido pelo CESF, com sede na Av. Joaquim Alves de Freitas, nº 59, Prata, Município de Nova Iguaçu, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 24/04/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e quarenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL. - ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano
Conselho Superior
DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 21/2005 De 14 de Dezembro de 2005.

Altera item 11.1 da Deliberação Normativa n.º 14, de 19 de julho de 2004, que trata do Manual de Operações dos Recursos FECAM.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no parágrafo 3º do artigo 1º do Regimento Interno deste Conselho aprovado pela Deliberação Normativa n.º 10, de 6 de novembro de 2003,

Considerando observações da 71ª e 72ª Reuniões do Conselho Superior de 11 de Outubro e 14 de dezembro de 2005, e

Considerando o exposto no Processo n.º E-07/000.516/05,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar redação do inciso II do item 11.1 – Da Utilização dos recursos, do Manual de Operações aprovado pela Deliberação n.º 14, de 19 de Julho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ 11.1 - Da utilização dos recursos

II - os recursos financeiros do convênio serão mantidos na conta corrente do projeto aplicados no Fundo Gov PP – Títulos Governo Federal – Taxa SELIC; “

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2005.

Elizabeth Lima

ELIZABETH LIMA
Vice – Presidente do
Conselho Superior do FECAM

Aplico a penalidade de suspensão ao servidor ALMIR BILÚ DE OLIVEIRA, matr. nº 24/001.803, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Ato, em conformidade com os fatos apurados no presente processo administrativo. Proc. nº E-09/429/4140/2005.

DE 30.12.2005

Aplico a penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE ARAÚJO, matr. nº 24/002.004-0, considerando as irregularidades relacionadas nos autos do presente processo administrativo, que deste Ato fica fazendo parte integrante. Proc. nº E-09/90/4140/2003.

CORREGEDORIA-GERAL ATO DO CORREGEDOR DE 03.01.2006

Instaura Sindicância Sumária para apurar os fatos constantes do expediente do processo administrativo nº E-09/752/4130/2000 de 17.03.2000 e seu apenso nº E-09/516/4003/2004 de 22.10.2004, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, o servidor CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS, matr. nº 24/006.494-9.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL DESPACHO DO DIRETOR DE 03.01.2006

Proc. nº E-09/123407/4000/2005 - VALMIR RIBEIRO, Datilógrafo, matr. nº 24/001.272-4. Autorizo a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530 de 04.03.1982, prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, entre 09.09.1974 a 30.09.1976 e 18.08.1977 a 31.12.1977 a Kwikasair Cargas Expressas S/A, de 11.09.1972 a 11.04.1973 a Cia. Fábrica de Botões e Artesfatos, de 27.04.1973 a 05.07.1973 a Consor. Construtora Guanabara Ltda e de 03.07.1973 a 05.09.1974 a Cia litográfica Ipiranga, perfazendo o total de 1.596 dias de efetivo exercício.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO CONSELHO SUPERIOR ATO DA VICE-PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA FECAM Nº 21 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera item 11.1 da Deliberação Normativa nº 14, de 19 de julho de 2004, que trata do Manual de Operações dos Recursos FECAM.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no parágrafo 3º do artigo 1º do Regimento Interno deste Conselho aprovado pela Deliberação Normativa nº 10, de 06 de novembro de 2003,

Considerando observações das 71ª e 72ª Reuniões do Conselho Superior de 11 de outubro e 14 de dezembro de 2005, e

Considerando o exposto no Processo nº E-07/000.516/2005,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar redação do inciso II do item 11.1 - Da Utilização dos recursos, do Manual de Operações aprovado pela Deliberação nº 14, de 19 de julho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"11.1 - Da utilização dos recursos

II - os recursos financeiros do convênio serão mantidos na conta corrente do projeto aplicados no Fundo Gov PP - Títulos Governo Federal Taxa SELIC;"

Art. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2005

ELIZABETH LIMA Vice-Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOS DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 19.12.2005

Proc. nº E-07/101.927/2005- CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES - Indefiro o recurso interposto pela CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo em vista o mérito do recurso apresentado pela empresa DRATEC ENGENHARIA LTDA já foi objeto de manifestação da Assessoria Jurídica através do processo nº E-07/101.891/2005.

DE 28.12.2005

Proc. nº E-07/100.029/2002 - VICE-PRESIDÊNCIA DA SERLA - Aprovo a baixa definitiva do bem móvel objeto do presente processo, conforme sugerido pela Assessoria Jurídica, às fls. 16 e da Diretoria de Administração e Finanças, às fls. 17.

Proc. nº E-07/101.812/2005 - CONDOMÍNIO DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO QUINTAS DO RIO - Autorizo a incorporação ao patrimônio da SERLA, o veículo da marca Volkswagen, modelo Gol Power 16V, placa LOE-8739, chassi nº 9BWCAX05X83T012860, cor branca.

Proc. nº E-07/101.963/2005 - DT ENGENHARIA LTDA - Indefiro o pedido de impugnação interposto pela empresa DT ENGENHARIA LTDA, com base no parecer da Comissão Especial de Licitação, datado de 27 de dezembro de 2005, mantendo a manutenção do Edital CN nº 06/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2005 - 1ª AR/SERLA

NOME : CLORAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ : 42.693.888/0001-13

ENDEREÇO : Estrada do Pedregoso nº 4.000 - CAMPO GRANDE/RJ. INFRAÇÃO : Não atendimento do Auto de Intimação nº 57/2005/1ª AR de 15.06.2005. Captação de água em 2 (dois) Poços artesianos sem autorização da SERLA. Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV, Lei nº 3467 de 14.09.00, Art. 62, Lei nº 3239 de 02.08.99, Art. 64 - Inciso V. LOCAL : O mesmo acima. MUNICÍPIO : Rio de Janeiro. MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PROCESSO Nº E.07/190.055/2005

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08/2005 - 1ª AR/SERLA

NOME : ITAPARICA S.A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CNPJ : 13.575.295/0001-76 ENDEREÇO : Rodovia Rio-Santos - BR-101 - km 445,5/RJ. INFRAÇÃO : Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV. Construção de barragem sem autorização da SERLA. LOCAL : Rio Grande e seus afluentes da margem esquerda MUNICÍPIO : Mangaratiba/RJ. MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PROCESSO Nº E.07/190.086/2004

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO DE 28.12.2005

Aposenta PAULO ROBERTO REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, nível II, matrícula nº 0289.512-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 214, inciso III, combinado com o artigo 219, inciso II do Decreto nº 2.479/79, de 08.03.1979 e § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição Federal, com validade a contar de 26.09.2005. Processo nº E-01/602.352/2005.

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Ratifico o despacho de dispensa de licitação de 29.11.2005, da Srª Superintendente de Administração Financeira, autoridade Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. * Omitido no D.O. de 30.11.2005.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Dispensar a licitação e autorizar a despesa a favor da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, para a execução dos serviços visando a realização dos Exames Supletivos de 2005, pelo período de 05 (cinco) meses, no valor global de R\$ 3.982.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) à conta do orçamento em vigor, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93, louvada nas justificativas contidas no presente processo. * Omitido no D.O. de 30.11.2005.

SUBSECRETARIA-ADJUNTA ATOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 393 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL DA URCA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, e na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 27/04/2002, no processo nº E-03/201.906/2001 e em 14/10/2003, no processo nº E-03/201.586/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional da Urca, mantido pelo Centro Educacional da Urca Ltda, com sede na Rua Ramon Franco, nº 79, Urca, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 27/04/2002, com capacidade física total de matrículas em número de oitenta e quatro alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 18/11/2001 a 26/04/2002, amparado pelo artigo 20, § 6º, da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino funcionou no período de 18/11/2001 a 30/11/2002, na Rua Ramon Franco, nº 24, Urca, Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 394 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O E.A.F.A E ESPAÇO ALTERNATIVO FAZENDO ARTES/ENSINO FUNDAMENTAL DO ANIL, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 29/05/2003, no processo nº E-03/12.181/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o E.A.F.A. e Espaço Alternativo Fazendo Artes/Ensino Fundamental do Anil, mantido pelo Espaço Alternativo Fazendo Artes Ltda, com sede na Avenida Jornalista Otávio Malta, nº 265, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 29/05/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e seis alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 30/04/2002 a 28/05/2003, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 395 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA A ABCECC, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e nº 263/2001, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 20/11/2000, no processo nº E-03/11.001.666/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a "ABCECC", mantida pela Associação Beneficente Cultural Educacional Chiquinho Calpira - ABCECC, com sede na Rua Henrique Valadares, nº 2.292, Jardim Olavo Bilac, Município de Duque de Caxias, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 20/11/2000, com capacidade física total de matrículas em número de oitocentos e oitenta alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 8ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 396 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL MARIZA LIMA, MUNICÍPIO DE MIRACEMA, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 29/09/98, 25/09/2000 e 07/12/2000, no processo nº E-03/4.600.001/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Mariza Lima, mantido pelo Centro Educacional Mariza Lima - Ltda, com sede na Rua dos Gabriéis, nº 156, Centro, Município de Miracema, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e artigo 15 da Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 29/09/98, com capacidade física total de matrículas em número de cento e sessenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL; - ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 28/03/98 a 28/09/98, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino encerrou suas atividades a partir de janeiro do ano de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 397 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL SOUZA FERREIRA, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 24/04/2003, no processo nº E-03/10.002.662/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Souza Ferreira, mantido pelo CESF, com sede na Av. Joaquim Alves de Freitas, nº 59, Prata, Município de Nova Iguaçu, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 24/04/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e quarenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL. - ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.

Aplica a penalidade de suspensão ao servidor ALMIR BILU DE OLIVEIRA, matr. nº 24/001.803, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Ato, em conformidade com os fatos apurados no presente processo administrativo. Proc. nº E-09/429/4140/2005.

DE 30.12.2005

Aplica a penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE ARAUJO, matr. nº 24/002.004-0, considerando as irregularidades relacionadas nos autos do presente processo administrativo, de deste Ato fica fazendo parte integrante. Proc. nº E-09/90/4140/2003.

CORREGEDORIA-GERAL ATO DO CORREGEDOR DE 03.01.2006

Instaura Sindicância Sumária para apurar os fatos constantes do expediente do processo administrativo nº E-09/752/4130/2000 de 17.03.2000 e seu apenso nº E-09/516/4003/2004 de 22.10.2004, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, o servidor CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS, matr. nº 24/006.494-9.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL DESPACHO DO DIRETOR DE 03.01.2006

Proc. nº E-09/123407/4000/2005 - VALMIR RIBEIRO, Datilógrafo, matr. nº 24/001.272-4. Autorizo a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530 de 04.03.1982, prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, entre 09.09.1974 a 30.09.1976 e 18.08.1977 a 31.12.1977 a Kwikasair Cargas Expressas S/A, de 11.09.1972 a 11.04.1973 a Cia. Fábrica de Botões e Artefatos; de 27.04.1973 a 05.07.1973 a Consorc. Construtora Guanabara Ltda e de 03.07.1973 a 05.09.1974 a Cia litográfica Ipiranga, perfazendo o total de 1.596 dias de efetivo exercício.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO CONSELHO SUPERIOR ATO DA VICE-PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA FECAM Nº 21 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera item 11.1 da Deliberação Normativa nº 14, de 19 de julho de 2004, que trata do Manual de Operações dos Recursos FECAM.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no parágrafo 3º do artigo 1º do Regulamento Interno deste Conselho aprovado pela Deliberação Normativa nº 10, de 06 de novembro de 2003,

Considerando observações das 71ª e 72ª Reuniões do Conselho Superior de 11 de outubro e 14 de dezembro de 2005, e

Considerando o exposto no Processo nº E-07/000.516/2005,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar redação do inciso II do item 11.1 - Da Utilização dos recursos, do Manual de Operações aprovado pela Deliberação nº 14, de 19 de julho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"11.1 - Da utilização dos recursos

II - os recursos financeiros do convênio serão mantidos na conta corrente do projeto aplicados no Fundo Gov PP - Títulos Governo Federal - Taxa SELIC;"

Art. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2005

ELIZABETH LIMA Vice-Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOS DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 19.12.2005

Proc. nº E-07/101.927/2005 - CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES - Indefiro o recurso interposto pela CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo em vista o mérito do recurso apresentado pela empresa DRATEC ENGENHARIA LTDA já foi objeto de manifestação da Assessoria Jurídica através do processo nº E-07/101.891/2005.

DE 28.12.2005

Proc. nº E-07/100.029/2002 - VICE-PRESIDÊNCIA DA SERLA - Aprovo a baixa definitiva do bem móvel objeto do presente processo, conforme sugerido pela Assessoria Jurídica, às fls. 16 e da Diretoria de Administração e Finanças, às fls. 17.

Proc. nº E-07/101.812/2005 - CONDOMÍNIO DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO QUINTAS DO RIO - Autorizo a incorporação ao patrimônio da SERLA, o veículo da marca Volkswagen, modelo Gol Power 16V, placa LOE-8739, chassis nº 9BWCA05X83T012860, cor branca.

Proc. nº E-07/101.963/2005 - DT ENGENHARIA LTDA - Indefiro o pedido de impugnação interposto pela empresa DT ENGENHARIA LTDA, com base no parecer da Comissão Especial de Licitação, datado de 27 de dezembro de 2005, mantendo a manutenção do Edital CN nº 09/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2005 - 1º AR/SERLA

NOME : CLORAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ : 42.693.955/0001-13

ENDEREÇO : Estrada do Pedregoso nº 4.000 - CAMPO GRANDE/RJ. INFRAÇÃO : Não atendimento do Auto de Intimação nº 57/2005/1º AR de 15.06.2005. Captação de água em 2 (dois) Poços artesianos sem autorização da SERLA.

Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV, Lei nº 3467 de 14.09.00, Art. 62, Lei nº 3239 de 02.08.99, Art. 64 - Inciso V.

LOCAL : O mesmo acima. MUNICÍPIO : Rio de Janeiro.

MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PROCESSO Nº E.07/190.056/2005

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08/2005 - 1º AR/SERLA

NOME : ITAPARICA S.A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

CNPJ : 13.575.295/0001-78 ENDEREÇO : Rodovia Rio-Santos - BR-101 - km 445,5/RJ.

INFRAÇÃO : Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV. Construção de barragem sem autorização da SERLA.

LOCAL : Rio Grande e seus afluentes da margem esquerda MUNICÍPIO : Mangaratiba/RJ.

MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PROCESSO Nº E.07/190.086/2004

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO DE 28.12.2005

Aposenta PAULO ROBERTO REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, nível II, matrícula nº 0289.512-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 214, inciso III, combinado com o artigo 219, inciso II do Decreto nº 2.479/79, de 08.03.1979 e § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição Federal, com validade a contar de 26.09.2005. Processo nº E-01/602.352/2005.

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Ratifico o despacho de dispensa de licitação de 29.11.2005, da Srª Superintendente de Administração Financeira, autoridade Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. * Omitido no D.O. de 30.11.2005.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Dispensa a licitação e autorizo a despesa a favor da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, para a execução dos serviços visando a realização dos exames Supletivos de 2005, pelo período de 05 (cinco) meses, no valor global de R\$ 3.982.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) à conta do orçamento em vigor, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93, louvada nas justificativas contidas no presente processo. * Omitido no D.O. de 30.11.2005.

SUBSECRETARIA-ADJUNTA ATOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 393 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL DA URCA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, e na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 27/04/2002, no processo nº E-03/201.906/2001 e em 14/10/2003, no processo nº E-03/201.586/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional da Urca, mantido pelo Centro Educacional da Urca Ltda, com sede na Rua Ramon Franco, nº 79, Urca, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 27/04/2002, com capacidade física total de matrículas em número de oitenta e quatro alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino funcionou no período de 18/11/2001 a 26/04/2002, amparado pelo artigo 20, § 6º, da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino funcionou no período de 18/11/2001 a 30/11/2002, na Rua Ramon Franco, nº 24, Urca, Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 394 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O E.A.F.A E ESPAÇO ALTERNATIVO FAZENDO ARTES/ENSINO FUNDAMENTAL DO ANIL, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 28/05/2003, no processo nº E-03/12.181/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o E.A.F.A. e Espaço Alternativo Fazendo Artes/Ensino Fundamental do Anil, mantido pelo Espaço Alternativo Fazendo Artes Ltda, com sede na Avenida Jornalista Otávio Malta, nº 265, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 29/05/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e seis alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 30/04/2002 a 28/05/2003, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 395 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA A ABCECC, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e nº 263/2001, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 20/11/2000, no processo nº E-03/11.001.686/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a "ABCECC", mantida pela Associação Beneficente Cultural Educacional Chiquinho Calpira - ABCECC, com sede na Rua Henrique Valadares, nº 2.292, Jardim Olavo Bilac, Município de Duque de Caxias, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 20/11/2000, com capacidade física total de matrículas em número de oitocentos e oitenta alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 8ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 396 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL MARIZA LIMA, MUNICÍPIO DE MIRACEMA, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 29/09/98, 25/09/2000 e 07/12/2000, no processo nº E-03/4.600.001/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Mariza Lima, mantido pelo Centro Educacional Mariza Lima - Ltda, com sede na Rua dos Gabriéis, nº 156, Centro, Município de Miracema, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e artigo 15 da Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 29/09/98, com capacidade física total de matrículas em número de cento e sessenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL; - ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 28/03/98 a 28/09/98, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino encerrou suas atividades a partir de janeiro do ano de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 397 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL SOUZA FERREIRA, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 24/04/2003, no processo nº E-03/10.002.662/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Souza Ferreira, mantido pelo CESF, com sede na Av. Joaquim Alves de Freitas, nº 59, Prata, Município de Nova Iguaçu, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 24/04/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e quarenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL. - ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.

Aplico a penalidade de suspensão ao servidor ALMIR BILU DE OLIVEIRA, matr. nº 24/001.803, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Ato, em conformidade com os fatos apurados no presente processo administrativo. Proc. nº E-09/429/4140/2005.

DE 30.12.2005

Aplico a penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE ARAÚJO, matr. nº 24/002.004-0, considerando as irregularidades relacionadas nos autos do presente processo administrativo, que deste Ato fica fazendo parte integrante. Proc. nº E-09/90/4140/2003.

CORREÇEDORIA-GERAL ATO DO CORREÇEDOR DE 03.01.2006

Instaura Sindicância Sumária para apurar os fatos constantes do expediente do processo administrativo nº E-09/752/4130/2000 de 17.03.2000 e seu apenso nº E-09/516/4003/2004 de 22.10.2004, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, o servidor CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS, matr. nº 24/006.494-9.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL DESPACHO DO DIRETOR DE 03.01.2006

Proc. nº E-09/123407/4000/2005 - VALMIR RIBEIRO, Datilógrafo, matr. nº 24/001.272-4. Autorizo a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530 de 04.03.1982, prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, entre 09.09.1974 a 30.09.1978 e 18.08.1977 a 31.12.1977 a Kwikassair Cargas Expressas S/A; de 11.09.1972 a 11.04.1973 a Cia. Fábrica de Bolões e Arrefatos; de 27.04.1973 a 05.07.1973 a Consorc. Construtora Guanabara Ltda e de 03.07.1973 a 05.09.1974 a Cia litográfica Ipiranga, perfazendo o total de 1.596 dias de efetivo exercício.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO CONSELHO SUPERIOR ATO DA VICE-PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA FECAM Nº 21 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera item 11.1 da Deliberação Normativa nº 14, de 19 de julho de 2004, que trata do Manual de Operações dos Recursos FECAM.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no parágrafo 3º do artigo 1º do Regimento Interno deste Conselho aprovado pela Deliberação Normativa nº 10, de 06 de novembro de 2003,

Considerando observações das 71ª e 72ª Reuniões do Conselho Superior de 11 de outubro e 14 de dezembro de 2005, e

Considerando o exposto no Processo nº E-07/000.516/2005,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar redação do inciso II do item 11.1 - Da Utilização dos recursos, do Manual de Operações aprovado pela Deliberação nº 14, de 19 de julho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"11.1 - Da utilização dos recursos

II - os recursos financeiros do convênio serão mantidos na conta corrente do projeto aplicados no Fundo Gov PP - Títulos Governo Federal - Taxa SELIC;"

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2005

ELIZABETH LIMA Vice-Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 19.12.2005

Proc. nº E-07/101.927/2005 - CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES - Indefiro o recurso interposto pela CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo em vista o mérito do recurso apresentado pela empresa DRAATEC ENGENHARIA LTDA já foi objeto de manifestação da Assessoria Jurídica através do processo nº E-07/101.891/2005.

DE 28.12.2005

Proc. nº E-07/100.029/2002 - VICE-PRESIDÊNCIA DA SERLA - Aprovo a baixa definitiva do bem móvel objeto do presente processo, conforme sugerido pela Assessoria Jurídica, às fls. 16 e da Diretoria de Administração e Finanças, às fls. 17.

Proc. nº E-07/101.812/2005 - CONDOMÍNIO DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO QUINTAS DO RIO - Autorizo a incorporação ao patrimônio da SERLA, o veículo da marca Volkswagen, modelo Gol Power 16V, placa LOE-8739, chassis nº 9BWCAD05X83T012860, cor branca.

Proc. nº E-07/101.963/2005 - DT ENGENHARIA LTDA - Indefiro o pedido de impugnação interposto pela empresa DT ENGENHARIA LTDA, com base no parecer da Comissão Especial de Licitação, datado de 27 de dezembro de 2005, mantendo a manutenção do Edital CN nº 06/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2005 - 1ª AR/SERLA

NOME: CLORAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 42.633.866/0001-13

ENDEREÇO: Estrada do Pedregoso nº 4.000 - CAMPO GRANDE/RJ. INFRAÇÃO: Não atendimento do Auto de Intimação nº 57/2005/1ª AR de 15.06.2005. Captação de água em 2 (dois) Poços artesanais sem autorização da SERLA.

Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV, Lei nº 3467 de 14.09.00, Art. 62, Lei nº 3239 de 02.08.99, Art. 64 - Inciso V. LOCAL: O mesmo acima. MUNICÍPIO: Rio de Janeiro. MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PROCESSO Nº E.07/190.066/2005

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08/2005 - 1ª AR/SERLA

NOME: ITAPARICA S.A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CNPJ: 13.575.295/0001-76 ENDEREÇO: Rodovia Rio-Santos - BR-101 - km 445,5/RJ. INFRAÇÃO: Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV. Construção de barragem sem autorização da SERLA.

LOCAL: Rio Grande e seus afluentes da margem esquerda MUNICÍPIO: Mangaratiba/RJ. MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PROCESSO Nº E.07/190.086/2004

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO DE 28.12.2005

Aposenta PAULO ROBERTO REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, nível II, matrícula nº 0.289.512-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 214, inciso III, combinado com o artigo 219, inciso II do Decreto nº 2.479/79, de 08.03.1979 e § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição Federal, com validade a contar de 26.09.2005. Processo nº E-01/602.352/2005.

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Ratifico o despacho de dispensa de licitação de 29.11.2005, da Srª Superintendente de Administração Financeira, autoridade Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. * Omitido no D.O. de 30.11.2005.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Dispensar a licitação e autorizar a despesa a favor da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, para a execução dos serviços visando a realização dos Exames Supletivos de 2005, pelo período de 05 (cinco) meses, no valor global de R\$ 3.982.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) à conta do orçamento em vigor, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8668/93, louvada nas justificativas contidas no presente processo. * Omitido no D.O. de 30.11.2005.

SUBSECRETARIA-ADJUNTA ATOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 393 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL DA URCA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, e na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 27/04/2002, no processo nº E-03/201.908/2001 e em 14/10/2003, no processo nº E-03/201.586/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional da Urca, mantido pelo Centro Educacional da Urca Ltda, com sede na Rua Ramon Franco, nº 79, Urca, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 27/04/2002, com capacidade física total de matrículas em número de oitenta e quatro alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino funcionou no período de 18/11/2001 a 26/04/2002, amparado pelo artigo 20, § 6º, da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino funcionou no período de 18/11/2001 a 30/11/2002, na Rua Ramon Franco, nº 24, Urca, Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 394 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O E.A.F.A E ESPAÇO ALTERNATIVO FAZENDO ARTES/ENSINO FUNDAMENTAL DO ANIL, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 29/05/2003, no processo nº E-03/12.181/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o E.A.F.A. e Espaço Alternativo Fazendo Artes/Ensino Fundamental do Anil, mantido pelo Espaço Alternativo Fazendo Artes Ltda, com sede na Avenida Jornalista Otávio Malta, nº 265, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 29/05/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e seis alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 30/04/2002 a 28/05/2003, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 395 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA A ABCECC, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e nº 263/2001, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 20/11/2000, no processo nº E-03/11.001.666/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a "ABCECC", mantida pela Associação Beneficente Cultural Educacional Chiquinho Calpira - ABCECC, com sede na Rua Henrique Valadares, nº 2.292, Jardim Olavo Bilac, Município de Duque de Caxias, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 20/11/2000, com capacidade física total de matrículas em número de oitocentos e oitenta alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 8ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 396 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL MARIZA LIMA, MUNICÍPIO DE MIRACEMA, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 29/09/98, 25/09/2000 e 07/12/2000, no processo nº E-03/4.800.001/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Mariza Lima, mantido pelo Centro Educacional Mariza Lima - Ltda, com sede na Rua dos Gabriéis, nº 156, Centro, Município de Miracema, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e artigo 15 da Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 29/09/98, com capacidade física total de matrículas em número de cento e sessenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL; - ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 28/03/98 a 28/09/98, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino encerrou suas atividades a partir de janeiro do ano de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 397 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL SOUZA FERREIRA, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 24/04/2003, no processo nº E-03/10.002.662/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Souza Ferreira, mantido pelo CESF, com sede na Av. Joaquim Alves de Freitas, nº 59, Prata, Município de Nova Iguaçu, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 24/04/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e quarenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL. - ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.

Aplico a penalidade de suspensão ao servidor ALMIR BILU DE OLIVEIRA, matr. nº 24/001.803, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Ato, em conformidade com os fatos apurados no presente processo administrativo. Proc. nº E-09/429/4140/2005.

DE 30.12.2005
Aplico a penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE ARAÚJO, matr. nº 24/002.004-0, considerando as irregularidades relacionadas nos autos do presente processo administrativo, que deste Ato fica fazendo parte integrante. Proc. nº E-09/90/4140/2003.

CORREÇEDORIA-GERAL
ATO DO CORREÇEDOR
DE 03.01.2006

Instaura Sindicância Sumária para apurar os fatos constantes do expediente do processo administrativo nº E-09/752/4130/2000 de 17.03.2000 e seu apenso nº E-09/516/4003/2004 de 22.10.2004, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, o servidor CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS, matr. nº 24/006.494-9.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
DESPACHO DO DIRETOR
DE 03.01.2006

Proc. nº E-09/123407/4000/2005 - VALMIR RIBEIRO, Datilógrafo, matr. nº 24/001.272-4. Autorizo a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530 de 04.03.1982, prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, entre 09.09.1974 a 30.09.1976 e 18.08.1977 a 31.12.1977 a Kwikassair Cargas Expressas S/A; de 11.09.1972 a 11.04.1973 a Cia. Fábrica de Botões e Artefatos; de 27.04.1973 a 05.07.1973 a Consorc. Construtora Guanabara Ltda e de 03.07.1973 a 05.09.1974 a Cia litográfica Ipiranga, perfazendo o total de 1.596 dias de efetivo exercício.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO SUPERIOR
ATO DA VICE-PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA FECAM Nº 21 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera item 11.1 da Deliberação Normativa nº 14, de 19 de julho de 2004, que trata do Manual de Operações dos Recursos FECAM.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no parágrafo 3º do artigo 1º do Regimento Interno deste Conselho aprovado pela Deliberação Normativa nº 10, de 06 de novembro de 2003,

Considerando observações das 71ª e 72ª Reuniões do Conselho Superior de 11 de outubro e 14 de dezembro de 2005, e

Considerando o exposto no Processo nº E-07/000.516/2005,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar redação do inciso II do item 11.1 - Da Utilização dos recursos, do Manual de Operações aprovado pela Deliberação nº 14, de 19 de julho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"11.1 - Da utilização dos recursos

II - os recursos financeiros do convênio serão mantidos na conta corrente do projeto aplicados no Fundo Gov PP - Títulos Governo Federal - Taxa SELIC;"

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2005

ELIZABETH LIMA
Vice-Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 19.12.2005

Proc. nº E-07/101.927/2005 - CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES - Indefiro o recurso interposto pela CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo em vista o mérito do recurso apresentado pela empresa DRATEC ENGENHARIA LTDA já foi objeto de manifestação da Assessoria Jurídica através do processo nº E-07/101.891/2005.

DE 28.12.2005

Proc. nº E-07/100.029/2002 - VICE-PRESIDÊNCIA DA SERLA - Aprovo a baixa definitiva do bem móvel objeto do presente processo, conforme sugerido pela Assessoria Jurídica, às fls. 16 e da Diretoria de Administração e Finanças, às fls. 17.

Proc. nº E-07/101.812/2005 - CONDOMÍNIO DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO QUINTAS DO RIO - Autorizo a incorporação ao patrimônio da SERLA, o veículo da marca Volkswagen, modelo Gol Power 16V, placa LOE-8739, chassi nº 9BWA05X83T012860, cor branca.

Proc. nº E-07/101.963/2005 - DT ENGENHARIA LTDA - Indefiro o pedido de impugnação interposto pela empresa DT ENGENHARIA LTDA, com base no parecer da Comissão Especial de Licitação, datado de 27 de dezembro de 2005, mantendo a manutenção do Edital CN nº 06/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2005 - 1º AR/SERLA

NOME: CLORAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 42.833.885/0001-13

ENDEREÇO: Estrada do Pedregoso nº 4.000 - CAMPO GRANDE/RJ.
INFRAÇÃO: Não atendimento do Auto de Infração nº 57/2005/1º AR de 15.06.2005. Captação de água em 2, (dois) Poços artesanais sem autorização da SERLA.
Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV, Lei nº 3467 de 14.09.00, Art. 62, Lei nº 3239 de 02.08.99, Art. 64 - Inciso V.
LOCAL: O mesmo acima.
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro.
MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PROCESSO Nº E.07/190.056/2005

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 09/2005 - 1º AR/SERLA

NOME: ITAPARICA S.A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
CNPJ: 13.575.295/0004-76
ENDEREÇO: Rodovia Rio-Santos - BR-101 - km 445,5/RJ.
INFRAÇÃO: Decreto nº 2.330/79, Art. 12, Inciso IV. Construção de barragem sem autorização da SERLA.
LOCAL: Rio Grande e seus afluentes da margem esquerda
MUNICÍPIO: Mangaratiba/RJ.
MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PROCESSO Nº E.07/190.086/2004

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO
DE 28.12.2005

Aposenta PAULO ROBERTO REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, nível II, matrícula nº 0289.512-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 214, inciso III, combinado com o artigo 219, inciso II do Decreto nº 2.479/79, de 08.03.1979 e § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição Federal, com validade a contar de 26.09.2005. Processo nº E-01/602.352/2005.

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Ratifico o despacho de dispensa de licitação de 29.11.2005, da Srª Superintendente de Administração Financeira, autoridade Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
* Omitido no D.O. de 30.11.2005.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 29.11.2005

*Proc. nº E-03/8.209/2005 - Dispensar a licitação e autorizo a despesa a favor da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, para a execução dos serviços visando a realização dos Exames Supletivos de 2005, pelo período de 05 (cinco) meses, no valor global de R\$ 3.982.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) à conta do orçamento em vigor, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93, louvada nas justificativas contidas no presente processo.
* Omitido no D.O. de 30.11.2005.

SUBSECRETARIA-ADJUNTA
ATOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 393 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL DA URCA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, e na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 27/04/2002, no processo nº E-03/201.906/2001 e em 14/10/2003, no processo nº E-03/201.586/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional da Urca, mantido pelo Centro Educacional da Urca Ltda, com sede na Rua Ramon Franco, nº 79, Urca, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 27/04/2002, com capacidade física total de matrículas em número de oitenta e quatro alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino funcionou no período de 18/11/2001 a 26/04/2002, amparado pelo artigo 20, § 6º, da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino funcionou no período de 18/11/2001 a 30/11/2002, na Rua Ramon Franco, nº 24, Urca, Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 394 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O E.A.F.A E ESPAÇO ALTERNATIVO FAZENDO ARTES/ENSINO FUNDAMENTAL DO ANIL, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto na Deliberação CEE nº 231/98, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 29/05/2003, no processo nº E-03/12.181/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o E.A.F.A. e Espaço Alternativo Fazendo Artes/Ensino Fundamental do Anil, mantido pelo Espaço Alternativo Fazendo Artes Ltda, com sede na Avenida Jornalista Otávio Malta, nº 265, Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 29/05/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e seis alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 30/04/2002 a 28/05/2003, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 395 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA A ABCECC, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, A MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e nº 263/2001, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 20/11/2000, no processo nº E-03/11.001.666/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a "ABCECC", mantida pela Associação Beneficente Cultural Educacional Chiquinho Calpira - ABCECC, com sede na Rua Henrique Valadares, n.º 2.292, Jardim Olavo Bilac, Município de Duque de Caxias, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98, a partir de 20/11/2000, com capacidade física total de matrículas em número de oitocentos e oitenta alunos, a ministrar:

- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 8ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 396 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL MARIZA LIMA, MUNICÍPIO DE MIRACEMA, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, COM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, e a Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 29/09/98, 25/09/2000 e 07/12/2000, no processo nº E-03/4.600.001/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Mariza Lima, mantido pelo Centro Educacional Mariza Lima - Ltda, com sede na Rua dos Gabrielis, nº 156, Centro, Município de Miracema, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e artigo 15 da Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 29/09/98, com capacidade física total de matrículas em número de cento e sessenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL;
- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série, com classe de alfabetização.

Art. 2º - O estabelecimento funcionou no período de 28/03/98 a 28/09/98, amparado pelo artigo 20, § 6º da Deliberação CEE nº 231/98.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino encerrou suas atividades a partir de janeiro do ano de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005

CARLOS P. GUIMARÃES NETTO
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA E/SA/AUT Nº 397 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL SOUZA FERREIRA, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nº 231/98 e 245/99, na Resolução SEE nº 2656, de 12/04/2004 e, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora, em 24/04/2003, no processo nº E-03/10.002.662/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro Educacional Souza Ferreira, mantido pelo CESF, com sede na Av. Joaquim Alves de Freitas, nº 59, Prata, Município de Nova Iguaçu, com base no artigo 17, § 2º da Deliberação CEE nº 231/98 e Deliberação CEE nº 245/99, a partir de 24/04/2003, com capacidade física total de matrículas em número de cento e quarenta alunos, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL.
- ENSINO FUNDAMENTAL, da 1ª a 4ª série.